



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 30832
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mariana

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo administrativo decorrente de inspeção ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Mariana, objetivando examinar a regularidade dos atos de ordenamento de despesas e arrecadação de receitas, relativos ao exercício de 1994.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 15/10/2015 (f. 2181v), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição aos cofres públicos de R\$ 315,06 (trezentos e quinze reais e seis centavos) pelo Sr. João Ramos Filho, Prefeito Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 24/02/2016, conforme f. 2184.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 346/2016 (f. 2189/2190), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 30832R592, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.